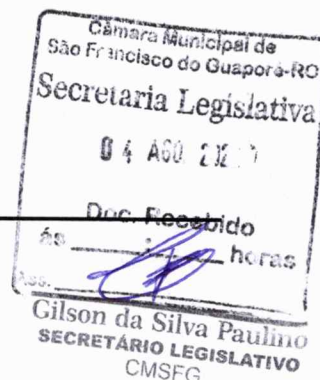




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2022.
PROJETO DE LEI N.º 97/2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Convênio do Estado para Co-financiamento da Atenção Básica R\$ 139.175,31 (Cento e Trinta e Nove Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Trinta e um Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha para atender a Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Convênio do Estado para Co-financiamento da Atenção Básica**

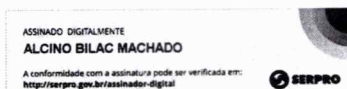
Justificativa: para cobrir despesas com material de consumo tais como Protetor Solar, Kit expediente de ACS, Kit de escovação Dental e Fluoretação, Kit escovação dental, Tudo de flúor gel, Kit de Preventivo e Teste rápido e serviços de terceiros para serviços gráficos. Conforme ata nº 11 Reunião Ordinária da CIB/2021.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentária.

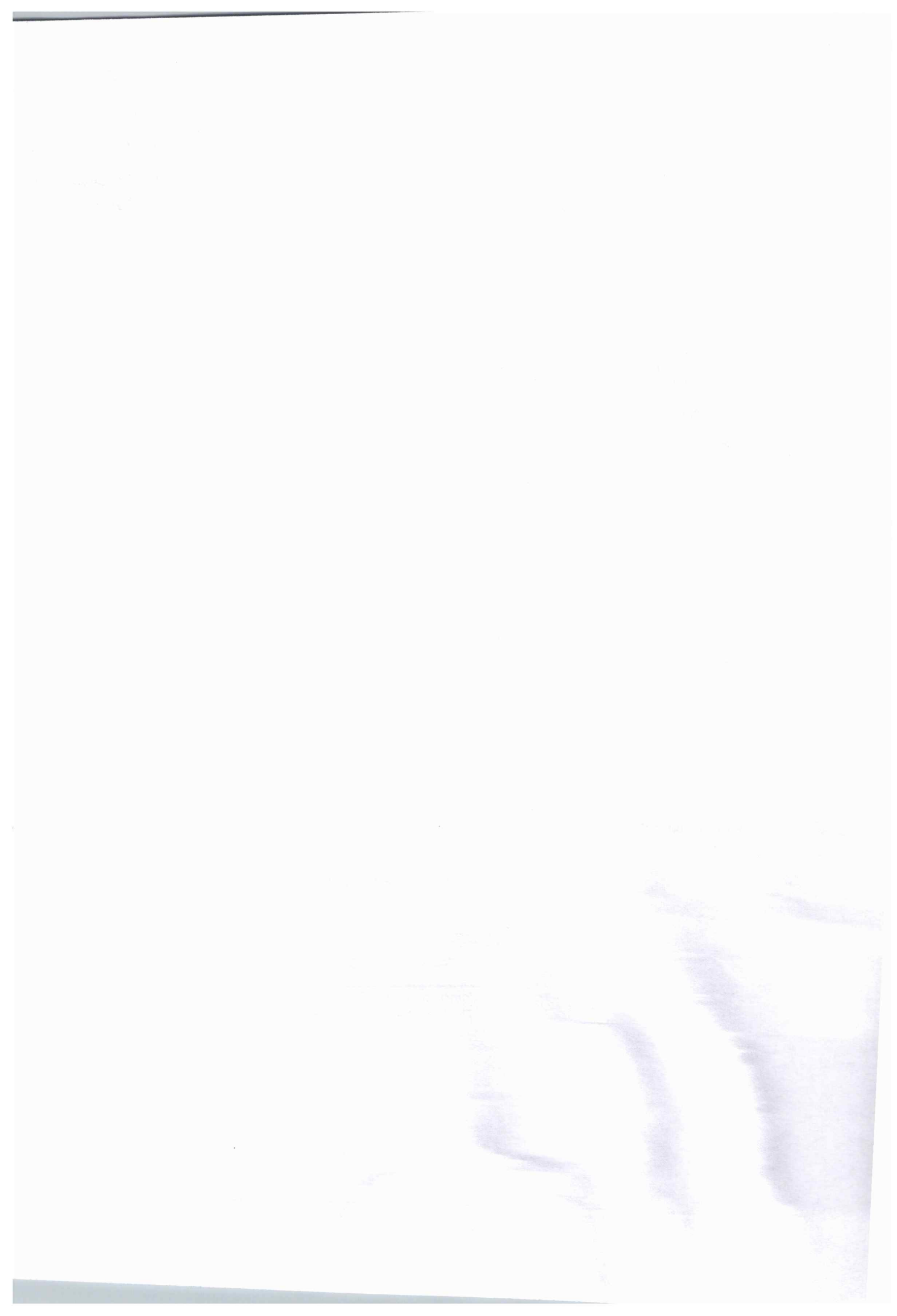
Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 27 de Julho de 2022.



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 97 /2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Convênio do Estado para Co-financiamento da Atenção Básica R\$ 139.175,31 (Cento e Trinta e Nove Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Trinta e um Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Abrir **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Convênio do Estado para Co-financiamento da Atenção Básica R\$ 139.175,31 (Cento e Trinta e Nove Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Trinta e um Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.1096	SUPER. FINAN. DO GOVERNO DO ESTADO COM O COFINANCIAMENTO.	
3.3.90.30.00	FICHA: 539 Materiais de consumo	R\$ 129.179,31

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.1096	SUPER. FINAN. DO GOVERNO DO ESTADO COM O COFINANCIAMENTO.	
3.3.90.39.00	FICHA: 540 Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídicos	R\$ 9.996,00

Total do Crédito R\$ 139.175,31

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 139.175,31 (Cento e Trinta e Nove Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Trinta e um Centavos)**, se dará através da Abertura de **Superávit Financeiro de Convênio do Estado para Co-financiamento da Atenção Básica** com recursos repassados FUNDO A FUNDO através da portaria de nº 2.178 de 30 de 2021 do Ministério da Saúde.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, 27 de Julho de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Av. Brasil, Testada coma Rua Integração Nacional, nº 1997, centro, Bairro Alto Alegre
CEP: 76. 935 – 000

